

RESOLUÇÃO N° 23/2013

(Publicada no Diário Oficial de 13/03/2013)

Alterada pelas Resoluções nºs 067/16, 161/19 e 086/25.

Ver Resolução nº 67/16, que fez mudança de titularidade do benefício da empresa.

Ver Resolução nº 161/19, que inclui o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS ao inciso II desta Resolução.

Ver Resolução nº 086/25, que prorrogou por mais 7 (sete) meses, do período de março/2025 até setembro/2025, o prazo de fruição dos benefícios.

Habilita a SULFABRAS SULFATOS DO BRASIL LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 110009000398,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da SULFABRAS SULFATOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 23.767.075/0001-06 e IE nº 129.160.957NO, para:

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 161 de 29/10/19, DOE de 02/11/2019, efeitos a partir de 02/11/19.

Redação anterior dada ao art. 1º pela Resolução nº 67, de 13/09/16, DOE de 17/09/16, tendo em vista mudança da titularidade da empresa, efeitos de 17/09/16 até 01/11/19:

“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da SULFABRAS SULFATOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 23.767.075/0001-06 e IE nº 129.160.957NO, para produzir ácidos, sulfatos, cloretos, sulfeto de sódio, sulfeto de bário, fluorsilicato de sódio, silício grau solar, trióxido de arsênio e hipoclorito de sódio, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.”

Redação originária, efeitos até 16/09/16:

“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da SULAMERICANA QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 08.704.551/0002-29 e IE nº 083.895.917NO instalada no município de Camaçari, neste Estado, para produzir ácidos, sulfatos, cloretos, sulfeto de sódio, sulfeto de bário, fluorsilicato de sódio, silício grau solar, trióxido de arsênio e hipoclorito de sódio, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.”

I - produzir ácidos, sulfatos, cloretos, sulfeto de sódio, sulfeto de bário, fluorsilicato de sódio, silício grau solar, trióxido de arsênio e hipoclorito de sódio, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE;

II - o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações do exterior de dicloroisocianurato de sódio (NCM 2933.69.19), para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização, com base na alínea “q”, inciso IX do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de março de 2013.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de março de 2013.

54ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente